

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONDEMA Nº ____/14

Regulamenta o artigo 7º da Lei Municipal n. 861/2009, referente à elaboração e implantação de projetos de arborização urbana nos novos parcelamentos do solo no Município de Bertioga.

O Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, no uso de suas atribuições e competência, conferidas pela Lei n.º 289, de 1 de julho de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 7º da Lei Municipal n. 861 de Julho de 2009, referente a qualidade das mudas a serem consideradas na elaboração e implantação de projetos de arborização urbana nos novos parcelamentos do solo no Município de Bertioga, com vista a garantir parâmetros mínimos de avaliação para fins de aprovação do projeto;

RESOLVE:

Art1.º As mudas a serem consideradas na elaboração e implantação de projetos de arborização urbana nos novos parcelamentos do solo no Município de Bertioga, deverão atender minimamente os seguintes parâmetros mínimos para fins de avaliação e aprovação do projeto:

I- a muda deve estar livre de pragas e doenças, possuir raízes bem formadas, sem defeitos, sem indícios de enovelamento e com vitalidade, estar viçosa, resistente e apta à sobrevivência a pleno sol;

II- a muda deve possuir fuste único, retilíneo, rijo e lenhoso, sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, e livre de ramificações até a altura mínima de 1,50 m;

III - a muda deve possuir as seguintes dimensões mínimas para árvores: altura do fuste (porção inferior do tronco, desde o solo até a primeira inserção de galhos) de 1,50 m; altura total de 2,00 m e circunferência a altura do peito (CAP a 1,30 m) do solo de 0,08 m;

IV - a muda deve possuir as seguintes dimensões mínimas para as palmeiras: altura do estipe (caule específico dessas espécies, compreendendo desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa) de 2,50 m; altura total de 3,50 m e circunferência a altura do peito (CAP a 1,30 m do solo) de 0,06 m.

Bertioga, 26 de Agosto de 2014.

MARISA ROITMAN
Secretária do Meio Ambiente
Presidente do Condema